

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL



Central Eólica Borborema II S.A.

CNPJ/MF nº 47.034.126/0001-40 - NIRE 35.300.595.793

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2023

Diariamente, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. **Artigo 11.** A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) da Receita Operacional Líquida anual da Companhia. **Artigo 12.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, direções e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 13.** A Diretoria será composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os outros sem designação específica. **Artigo 14.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renegociar, ceder direitos, confessar dívidas, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar cauções, avais e fianças, emitir, endossar, cautionar, descontar, sacar e avaliar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **Artigo 15.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 1º.** - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-simile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **Parágrafo 2º.** - Ocorrendo vaga na Diretoria compete aos demais Diretores indicar, entre os mesmos, um substituto que acumulará, internamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. **Parágrafo 3º.** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião, salvo caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-simile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente. **Parágrafo 4º.** - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma deste Artigo, em seu Parágrafo Terceiro deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-simile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Artigo 16.** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 15, Parágrafo Terceiro, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 17.** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: (i) por 02 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos; e (iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos. **Parágrafo 1º.** - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. **Parágrafo 2º.** - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. **Capítulo VI: Conselho Fiscal:** **Artigo 18.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honrários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Capítulo VII: Exercício Social e Distribuição do Lucro:** **Artigo 19.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício. **Artigo 20.** Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acarretados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (i) a Companhia deverá maximizar a distribuição do seu lucro líquido aos acionistas; (ii) caso a distribuição de dividendos seja aprovada, o pagamento dos dividendos deverá ser feita nos primeiros quatro meses do ano; e (iii) o saldo ficará à disposição da Assembleia. **Artigo 21.** Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverem em favor da Companhia. **Artigo 22.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação de Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 23.** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo Único.** - Revertendo em favor da Companhia os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos a partir da data em que forem colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo VIII: Liquidação:** **Artigo 24.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que establecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo IX: Foro:** **Artigo 25.** Para dirimir todas e quaisquer dúvida(s) e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Fórum da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Paulo, 29 de dezembro de 2023. **EDP Renováveis Brasil S.A.**, Paula Ferrareto Dalbello e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Diretores. Mesa: Paula Ferrareto Dalbello - Presidente, Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. JUCESP, sob o nº 60.566/24-3 em 08/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo II: Estatuto Social: Capítulo I: Denominação, Sede, Fuso e Prazo de Duração:** **Artigo 1º.** Sob a denominação de „nome“ (Companhia) opera a sociedade anônima, subsidiária integral do EDP Renováveis Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.334.083/0001-20, regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada („Lei das Sociedades por Ações“) e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e fórum na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica („CNPJ/MF“) sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Commercial do Estado de São Paulo („JUCESP“) sob o NIRE 35.300.351.789 („EDP“), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. **5.3.** Em virtude do aumento de capital ora aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: „ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 4.834.670,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais), dividido em 4.834.670 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.“. **5.4.** Em virtude da deliberação acima, a Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ter o redação conforme Anexo I. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem daqui quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspenso a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Paula Ferrareto Dalbello - Presidente e o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. Representada por seus diretores Paula Ferrareto Dalbello e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de dezembro de 2023. Mesa: Paula Ferrareto Dalbello - Presidente, Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário, JUCESP, sob o nº 60.566/24-3 em 08/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo III: Estatuto Social: Capítulo II: Capital Social e Ações:** **Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 4.834.670,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais), dividido em 4.834.670 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** A Companhia decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: „ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 4.834.670,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais), dividido em 4.834.670 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.“. **Artigo 7º.** A Companhia decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo I. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem daqui quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspenso a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Paula Ferrareto Dalbello - Presidente e o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. Representada por seus diretores Paula Ferrareto Dalbello e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de dezembro de 2023. Mesa: Paula Ferrareto Dalbello - Presidente, Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário, JUCESP, sob o nº 60.566/24-3 em 08/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo IV: Administração da Companhia: Da Diretoria:** **Artigo 10º.** A Companhia será administrada por uma

REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 a 3772-5708 as licitações a seguir:

1) Pregão Eletrônico nº 90007/2024 - Prot. nº HMGM.2023.00002758-78: RP de Equip. Méd. (desfraldas e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 09h00 da dia 01/03/2024 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 da dia 01/03/2024.

2) Pregão Eletrônico nº 90011/2024 - Prot. nº HMGM.2023.0003067-73: RP de mat. hosp. p/cr. cirúrgico de coluna, cl/ concessão de instrumentais e equipamentos, em comodato; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 20/02/2024 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 01/03/2024. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 20/02/2024 no site www.hmgm.sp.gov.br/llicitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmgm.sp.gov.br.

Rogério Lazzarini de Oliveira - Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024

Edital de Licitação nº 20/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA/PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO” E Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”. Data: até o dia 07/03/2024 - Horário: até às 09h impreterivelmente. Abertura dos envelopes nº 01 - “Documentação”: Data: 07/03/2024. Horário: 10h. Disponibilidade do Edital: Gratuitamente no sítio: www.paulinia.sp.gov.br. Caso a(s) licitante(s) porventura não tenham acesso à Internet a emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (v) aquisição de demonstrações financeiras anuais da Companhia; (vi) alteração da política de dividendos da Companhia; (vii) alteração dos direitos das ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) realização de Oferta Pública Inicial de liquidação judicial, insolvência, ou aprovação de alívio de dívida de devedores da Companhia e qualquer uma de suas controladas; (ix) aprovação de operação de fusão, cisão, incorporação ou outra operação reorganização societária; e (x) celebração de qualquer contrato relacionado às matérias acima. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou na sua ausência, pelo acionista escolhido pelo maioría de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário. **Parágrafo Único -** Caso a Assembleia Geral poderá ser convocada por até 03 (três) vezes para discutir a mesma matéria, até que seja atingido o quórum necessário para a deliberação da matéria da ordem do dia. As Assembleias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com 20 (vinte) dias de antecedência e, em segunda ou terceira convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência a data de sua realização. **Capítulo IV: Administração da Companhia: Da Diretoria:** **Artigo 10º.** A Companhia será administrada por uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ABERTA DA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Nº 01/2024/SMEL - **OBJETO:** CIRCUITO SUZANO DE ESPORTE E LAZER - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 21/03/2024, das 08h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada à Rua Barão de Jaceguai, nº 375, Centro, Suzano/SP. O edital e seus anexos podem ser consultados no site www.suzano.sp.gov.br na área de Editais e Licitações. Eventuais dúvidas pelo telefone (11)4746-4539.

ARNALDO MARIN JUNIOR - Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

CNPJ nº 57.522.468/0001-63

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra nº 353/2023 - Pregão Eletrônico nº 58/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço online de registro e tratamento de ponto. O Diretor Presidente homologa o processo licitatório e adjudica o item 1 do Edital, pelo valor total de R\$ 22.050,00 à licitante Prime Ponto Soluções em Acesso e Conta e Ponto Ltda. SJCampos, 15 de fevereiro de 2024. George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Departamento de Licitações, a CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO), nº 01/2024, para o objeto credenciamento de servidores de saúde, fisioterapeutas, enfermeiros, ginecologistas e obstetras, aeronautas, engenheiros, realização de consultas, círculos de discussões, envelopes serão abertos às 13:30 horas do dia 13/03/2024, sendo aberto logo em seguida. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Pago Municipal ou pelo site: www.paraguaçu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pnpa/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone: (18) 3361-9100. Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de fevereiro de 2024. Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 (PMP 0730/2024)

Para "Aquisição de uniformes e acessórios para prática esportiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba, bem como emendas impositivas no período de doze meses" com recebimento das propostas até dia 01/03/2024 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

Todos os editais estão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

PREFEITURA MUNICIP